



PREFEITURA DE MONTE ALEGRE DE MINAS

"ONDE O SOL NASCE PARA TODOS"

CEP 38420 — MONTE ALEGRE DE MINAS — MG

LEI Nº 1.651

Autoriza Desafetação e Faz Doação de Faixa Territorial para Correção do Alinhamento Predial.

O Povo de Monte Alegre de Minas, através de seus representantes, votou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetada como área de uso comum, o remanescente da implantação da Av. 16 de Setembro, no trecho compreendido entre as Ruas Gastão de Oliveira e Felícia no Braga, quadra nº 27, num total de 394,09 metros quadrados.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar a área desafetada aos proprietários lindeiros, na proporção das testadas de cada terreno.

Art. 3º - Os beneficiários a que se refere o art. 1º ficam obrigados a fazer a correção do alinhamento em seus imóveis, construindo muro ou grade, no prazo máximo de sessenta dias, sem prorrogação.

§ 1º - O descumprimento, por qualquer um dos beneficiários, do caput deste artigo tornará sem efeito a presente doação, revertendo ao Patrimônio Municipal.

§ 2º - Fica assegurado à Prefeitura Municipal, no setor competente, o acompanhamento da obra para o fiel cumprimento desta lei.

Art. 4º - As despesas com escrituras e registros das áreas, correrão por conta dos donatários.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS,
11 DE DEZEMBRO DE 1.992.



Euripedes Lima Andreani
Prefeito Municipal



Erenice Macedo Diniz Reis
Secretária